



DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Joanópolis - SP

Quarta-feira, 29 de Julho de 2026

Ano XXIV - Edição 657

PODER EXECUTIVO	1
APRESENTAÇÃO	1
PORTARIAS	1
DECRETOS	3
RESOLUÇÕES	8
LICITAÇÕES E CONTRATOS	9
DOCUMENTOS OFICIAIS	10
PODER LEGISLATIVO	13





DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Joanópolis - SP

Quarta-feira, 29 de Julho de 2026

Ano XXIV - Edição 657

PODER EXECUTIVO

APRESENTAÇÃO

Cristiano Benedito, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis assinou os seguintes atos

PORTARIAS

PORTARIA Nº: 262/2026

“Dispõe sobre nomeação Professor (a) de Educação Básica I - PEB I.”

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, Sr. **CRISTIANO BENEDITO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir do dia 03 de agosto de 2026, a Sra. **NAILA MARTINS GOMES DOS SANTOS**, brasileira, maior, portadora do RG nº 53.***-0, 4ª colocada no Concurso Público - Edital nº 01/2025, homologado em 27/01/2026, para o emprego público de PEB I e exercerá suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O (a) candidato (a) nomeado (a) através desta Portaria estará sujeito (a) ao estágio probatório conforme legislação específica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 28 de julho de 2026.

CRISTIANO BENEDITO
PREFEITO MUNICIPAL

A Portaria foi afixada em local de costume. Registrada no livro de Portarias do ano de 2026, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

PORTARIA Nº: 263/2026

“Dispõe sobre nomeação Professor (a) de Educação Básica II - PEB II.”

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, Sr. **CRISTIANO BENEDITO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir do dia 03 de agosto de 2026, a Sra.

MARIANA MAGALHÃES MARQUES, brasileira, maior, portadora do CPF nº 465.***-23, 2º colocado no Concurso Público - Edital nº 01/2025, homologado em 27/01/2026, (conforme lista de classificação final – Sub JUDGE), para o emprego público de Professor (a) de Educação Básica II (PEB II) e exercerá suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O (a) candidato (a) nomeado (a) através desta Portaria estará sujeito (a) ao estágio probatório conforme legislação específica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 28 de julho de 2026.

CRISTIANO BENEDITO
PREFEITO MUNICIPAL

A Portaria foi afixada em local de costume. Registrada no livro de Portarias do ano de 2026, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

PORTARIA Nº: 264/2026

“Dispõe Sobre a Exoneração de Servidor (a) Público Municipal efetivo (a) e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, Sr. **CRISTIANO BENEDITO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir do dia 03 de agosto de 2026, o Sr. João Gabriel dos Santos Cuoco, portador do RG nº 45.***-6, empregado público municipal, matrícula nº 2415, cargo de provimento efetivo nomeado através da Portaria Municipal nº 291/2022, do cargo de Orientador Esportivo.

Parágrafo único. A exoneração que trata este artigo é decorrente do pedido de demissão formal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 28 de julho de 2026.

CRISTIANO BENEDITO
PREFEITO MUNICIPAL

A Portaria foi afixada em local de costume. Registrada no livro de Portarias do ano de 2026, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

PORTARIA Nº: 265/2026

“Dispõe sobre nomeação de PEB III – Educação Física.”



DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Joanópolis - SP

Quarta-feira, 29 de Julho de 2026

Ano XXIV - Edição 657

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, Sr. **CRISTIANO BENEDITO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir do dia 03 de agosto de 2026, o Sr. **JOÃO GABRIEL DOS SANTOS CUOCO**, brasileiro, maior, portador do CPF nº 349.***.***-54, 3º colocado no Concurso Público - Edital nº 01/2025, homologado em 27/01/2026, para o emprego público de PEB III – Educação Física e exercerá suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Nomear, a partir do dia 03 de agosto de 2026, a Sra. **GRAZIELLE APARECIDA DA SILVA CUNHA**, brasileira, maior, portadora do CPF nº 304.***.***-78, 5ª colocada no Concurso Público - Edital nº 01/2025, homologado em 27/01/2026, para o emprego público de PEB III – Educação Física e exercerá suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Os (as) candidatos (as) nomeados (as) através desta Portaria estarão sujeitos (o) ao estágio probatório conforme legislação específica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 28 de julho de 2026.

CRISTIANO BENEDITO
PREFEITO MUNICIPAL

A Portaria foi afixada em local de costume. Registrada no livro de Portarias do ano de 2026, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

PORTARIA Nº: 266/2026

“Dispõe Sobre a Exoneração de Servidor (a) Público Municipal efetivo (a) e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, Sr. **CRISTIANO BENEDITO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

ESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir do dia 20 de julho de 2026, a Sra. Liliane Cristina Vieira, portadora do RG nº 43.***.***-4, empregada pública municipal, matrícula nº 3017, cargo de provimento efetivo nomeada no Art. 12, da Portaria Municipal nº 54/2026, do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil - ADI.

Parágrafo único. A exoneração que trata este artigo é decorrente do pedido de demissão formal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ratificando os efeitos desde 20 de julho de 2026.

Joanópolis, 28 de julho de 2026.

CRISTIANO BENEDITO
PREFEITO MUNICIPAL

A Portaria foi afixada em local de costume. Registrada no livro de Portarias do ano de 2026, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

PORTARIA Nº: 267/2026

“Concede Evolução à Integrante do Quadro do Magistério Público Municipal.”

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, Sr. **CRISTIANO BENEDITO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no Art. 32, Inciso III, Art. 36 § 2º, da Lei Complementar nº 07 de 01 de dezembro de 2005 e Decreto nº 2.094 de 23 de janeiro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Evolução Funcional, por via não acadêmica (antiguidade), conforme abaixo discriminado:

Nome	RG	Categoria	Nº do Processo 1DOC	Grau
Fernando Tadeu de Almeida	28.***.***-2	PEB III	1.890/2026	C

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 28 de julho de 2026

CRISTIANO BENEDITO
PREFEITO MUNICIPAL

A Portaria foi afixada em local de costume. Registrada no livro de Portarias do ano de 2026, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

PORTARIA Nº: 268/2026

“Dispõe Sobre a Exoneração de Servidor (a) Público Municipal efetivo por aposentadoria e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, Sr. **CRISTIANO BENEDITO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, estabelecido no caput do



DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Joanópolis - SP

Quarta-feira, 29 de Julho de 2026

Ano XXIV - Edição 657

artigo 37 da CF;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, a regra estabelecida no §14º do artigo 37 da CF;

CONSIDERANDO o Memorando do 1doc nº 1.953 de 08 de junho de 2026 solicitando exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir do dia 03 de agosto de 2026, a Sra. Maria Desnueuth de Moraes, CPF nº 340.***.***-01, empregada pública municipal, matrícula nº 1839, cargo de provimento efetivo nomeado através de Portaria Municipal 015/2018, do cargo de PEB II.

Parágrafo único. A exoneração que trata este artigo é decorrente da Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Joanópolis, 29 de julho de 2026

CRISTIANO BENEDITO
PREFEITO MUNICIPAL

A Portaria foi afixada em local de costume. Registrada no livro de Portarias do ano de 2026, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

PORTARIA Nº: 269/2026

“Dispõe sobre nomeação de Agente de Desenvolvimento Infantil (ADI).”

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, Sr. **CRISTIANO BENEDITO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir do dia 03 de agosto de 2026, a Sra. **BIANCA ROCHA FERNANDES**, brasileira, maior, portadora do CPF nº 505.***.***-90, 16º colocada no Concurso Público - Edital nº 01/2025, homologado em 27/01/2026, para o emprego público de Agente de Desenvolvimento Infantil (ADI) e exercerá suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A (o) candidata (o) nomeada (o) através desta Portaria estará sujeita (o) ao estágio probatório conforme legislação específica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 29 de julho de 2026.

CRISTIANO BENEDITO
PREFEITO MUNICIPAL

A Portaria foi afixada em local de costume. Registrada no livro de Portarias do ano de 2026, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

PORTARIA Nº 270/2026

“Homologa a Desclassificação de Candidato (a) Classificado (a) no Concurso Público Edital nº 01/2025”

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, Sr. **CRISTIANO BENEDITO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a desclassificação do candidato **RODOLFO APARECIDO DA SILVA**, CPF nº 382.***.***-56, classificado em 6º lugar no Concurso Público Edital nº 01/2025, homologado em 27/01/2026, da função de PEB III – Educação Física, por desistência formal do candidato em assumir o cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 29 de julho de 2026.

CRISTIANO BENEDITO
PREFEITO MUNICIPAL

A Portaria foi afixada em local de costume. Registrada no livro de Portarias do ano de 2026, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

DECRETOS

DECRETO Nº 3.386 DE 27 DE JULHO DE 2026

“Abre o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)”.

CRISTIANO BENEDITO, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Departamento Contábil uma Suplementação no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), autorizado pela Lei 2311 de 11/12/2025, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
-------	----	-----------	-----------	-------



DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Joanópolis - SP

Quarta-feira, 29 de Julho de 2026

Ano XXIV - Edição 657

02 02.10 02.10.07 26.782.0006.2804	291	1	4.4.90.51	PREFEITURA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS SERV. DE ESTRADAS E RODOVIAS MUNICIPAIS MANUTENÇÃO DO SETOR OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
Total da Suplementação					25.000,00

Art. 2º. O crédito Adicional suplementar aberto será coberto com os recursos provenientes da Anulação de Dotação, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02 02.10 02.10.07 26.782.0006.2804	285	1	3.1.90.16	PREFEITURA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS SERV. DE ESTRADAS E RODOVIAS MUNICIPAIS MANUTENÇÃO DO SETOR OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
Total da Anulação de Dotação					25.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 27 de julho de 2026.

CRISTIANO BENEDITO
PREFEITO MUNICIPAL

Este Decreto foi afixado em local de costume nesta data, Registrado no livro de Decretos do ano de 2026, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

DECRETO Nº 3.387 DE 27 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre a constituição da Comissão Gestora Municipal responsável pela coordenação do processo de elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) de Joanópolis/SP, em conformidade com a Lei nº 15.388/2026”

CRISTIANO BENEDITO, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Joanópolis;

CONSIDERANDO o disposto no art. 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento de planejamento de longo prazo;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388/ 2026, que institui o novo Plano Nacional de Educação, com vigência decenal, e determina que Estados e Municípios elaborem seus respectivos planos em consonância com suas diretrizes;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/ 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que assegura a gestão democrática do ensino público e a participação da comunidade escolar;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220/ 2025, que institui o Sistema Nacional de Educação e estabelece o regime de colaboração

e a governança federativa das políticas educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar processo participativo, técnico e democrático na elaboração do Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Guia Metodológico SASE/MEC 2025, que orienta a gestão democrática e o regime de colaboração como pilares da construção dos Planos Decenais;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Gestora Municipal do Plano Municipal de Educação (PME 2026-20236) com a finalidade de coordenar, organizar e sistematizar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) de Joanópolis, garantindo o alinhamento com a Lei nº 15.388/2026.

Art.2º Compete à Comissão Gestora:

- I** - Elaborar o Plano de Trabalho para construção do PME, com cronograma de atividades;
- II**- Organizar e coordenar reuniões, audiências públicas e consultas à sociedade;
- III**- Levantar e sistematizar dados para elaboração do diagnóstico educacional do município;
- IV**- Coordenar a definição dos objetivos, metas e estratégias do PME, em consonância com o Plano Nacional de Educação;
- V**- Elaborar o texto-base do Plano Municipal de Educação;
- VI** - Articular-se com o Fórum Municipal de Educação, com o Conselho Municipal de Educação e demais instancias de participação social;
- VII**- Acompanhar o processo de validação e tramitação do Plano junto aos órgãos competentes;
- VIII**- Assegurar transparência e publicidade de todas as etapas do processo, inclusive por meio de portal eletrônico oficial do Município;
- IX**- Articular o diálogo institucional com os representantes técnicos dos governos estadual e federal;
- X**- Atender às requisições de informações do Governo Federal ou Estadual relativas às etapas de elaboração do Plano Municipal de Educação

Art. 3º A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes segmentos:

- I**- 01(um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II**-01(um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- III**- 02(dois) representantes do Fórum Municipal de Educação;
- IV**- 02(dois) representantes dos Diretores de escola;
- V**- 04(quatro) representantes do Professores da Rede Municipal;
- VI**-01(um) representante do Professores da Rede Estadual;
- VII**-01 (um) Representante do Poder Legislativo;
- VIII**-01 (um) representante da Sociedade civil;

§ 1º. A composição deverá assegurar representatividade e pluralidade de participação.

§ 2º. A designação nominal dos membros será realizada por ato complementar.



DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Joanópolis - SP

Quarta-feira, 29 de Julho de 2026

Ano XXIV - Edição 657

Art. 4º A coordenação da Comissão Gestora ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º A Comissão Gestora poderá instituir grupos de trabalho temáticos para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação, observando-se as seguintes diretrizes:

§ 1º Poderão ser convidados para compor os grupos de trabalho especialistas, técnicos de órgãos públicos e representantes de entidades da sociedade civil com notório saber em temas específicos da educação.

§ 2º A participação na Comissão Gestora e em seus respectivos grupos de trabalho não será remunerada, sendo considerada prestação de serviço público relevante.

Art. 6º O processo de elaboração do PME deverá garantir ampla participação social, bem como a transparência e publicidade de todas as etapas do processo, conforme previsto no Plano Nacional de Educação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 27 de julho de 2026.

CRISTIANO BENEDITO
PREFEITO MUNICIPAL

Este Decreto foi afixado em local de costume nesta data, Registrado no livro de Decretos do ano de 2026, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

DECRETO Nº 3.388 29 DE JULHO DE 2026

“Atualiza a tabela de Preços Públicos vigente conforme Decreto Municipal nº 3.309/2025, em simetria com a Lei Complementar nº.: 48/2025”.

Cristiano Benedito, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Joanópolis,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos da Lei Complementar nº 48/2025, o Microempreendedor Individual (MEI) está isento das cobranças referentes aos itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, contidos neste Decreto.

Parágrafo único. Fica isento da cobrança do item 2.4, constante no artigo 1º deste Decreto Municipal, o Microempreendedor Individual (MEI), desde que a autorização, concessão e permissão não seja proveniente de certame público para exploração econômica específica.

Art. 2º Fica alterada a tabela dos preços dos serviços públicos e fornecimento de utilidades não remuneradas através de taxas instituídas, conforme tabela infracitada:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1	RENDAS DE PAVIMENTAÇÃO/TERRAPLENAGEM	
1.1	Pá carregadeira p/h	R\$ 513,36
1.2	Motoniveladora p/h	R\$ 615,97
1.3	Retro Escavadeira p/h	R\$ 347,95
1.4	Rolo Compactador p/h	R\$ 650,19
1.5	Caminhão Pipa, remoção de entulhos, remoção de terra	R\$ 353,70 fixo, mais R\$ 30,00/km acima de 04 km
2	RENDAS DE EXPEDIENTE	
2.1	Certidão	R\$ 51,36
2.2	Baixas de Qualquer natureza e lançamentos ou registro, exceto quanto a extinção de créditos tributários	R\$ 80,98
2.3	Autorização, concessão e/ou permissão de qualquer espécie	R\$ 80,98
2.4	Alvará de Funcionamento – Pessoa Física (autônomo) / Estacionamento (placa vermelha) Eventos	R\$ 257,78
2.5	Alvará de Funcionamento – Pessoa Jurídica	R\$ 359,34
2.6	Alvará de Eventual - engenheiros e arquitetos não estabelecidos na cidade (sem escritório com endereço em Joanópolis) - por projeto/obra	R\$ 257,78
2.7	Alteração cadastral pessoa Física (autônomo)	R\$ 80,98
2.8	Alteração cadastral pessoa Jurídica	R\$ 257,78
2.9	Inscrição cadastral	R\$ 94,64
2.10	Feirante por metro linear	R\$ 17,14
2.11	Desentranhamento de documentos	R\$ 80,98
2.12	Fornecimento de Cópias (xerox) ou digitalização por folha	R\$ 1,62
2.13	Segunda via de documentos	R\$ 94,67
2.14	Transferência de Táxis-SUSPENSO	-
2.15	Alvará de Eventual – Pessoa Física (eventos turísticos, festivos e culturais)	R\$ 257,78
2.16	Alvará de Eventual – Pessoa Jurídica (eventos turísticos, festivos e culturais)	R\$ 359,34
3	RENDAS DE APROVAÇÃO DE PLANTAS E OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS À FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	
3.1	Pré-análise de projetos de construção; regularização e demolição predial	R\$ 37,20
3.2	Pré-análise de projetos de unificação; desdobro e desmembramentos de área	R\$ 37,20
3.3	Pré-análise de Certidão e Habite-se	R\$ 37,20
3.4	Alvará de aprovação /execução até 70,00m² construção civil por m²	R\$ 1,10
3.5	Alvará aprovação/execução de 70,00m² a 100,00m² construção civil por m²	R\$ 1,20
3.6	Alvará aprovação/ acima de 100,00m² a 200m² construção civil por m²	R\$ 1,83
3.6.1	Alvará aprovação/ execução acima de 200 m²	R\$ 3,00
3.7	Alvará de Demolição comercial/industrial ou residencial por m²	R\$ 1,20
3.8	Alvará de execução quando pedido em processo diverso ao da aprovação	R\$ 598,99
3.9	Alvará de desdobro/desmembramento, por m²:	
3.9.1	Até 2.000 m²	R\$ 1,62
3.9.2	De 2.000,01m² a 5.000,00 m²	R\$ 1,31
3.9.3	De 5.000,01m² a 10.000,00 m²	R\$ 0,94
3.9.4	Acima de 10.000,00 m² até o limite de R\$ 15.000,00	R\$ 0,30
3.9.5	Acima de 10.000,00 m² superior aos R\$ 15.000,00	R\$ 0,10
3.10	Alvará de Unificação Zona Urbana:	
3.10.1	Até 2.000,00 m²	R\$ 1,41
3.10.2	De 2.000,01 m² a 5.000,00 m²	R\$ 1,20
3.10.3	De 5.000,01 m² a 10.000,00 m²	R\$ 0,84
3.10.4	Alvará retificação de área	R\$ 335,73
3.10.5	Alvará de Unificação e/ou desdobro em zona de expansão urbana:	
3.10.6	Até 10.000 m²	R\$ 0,84
3.10.7	Acima de 10.000 m², até o limite de R\$ 15.000	R\$ 0,31
3.10.8	Acima de 10.000 m², superior aos R\$ 15.000,00 (75.000 m²)	R\$ 0,10



DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Joanópolis - SP

Quarta-feira, 29 de Julho de 2026

Ano XXIV - Edição 657

3.11	Retificação de Alvarás/documentos quando não decorrente de falhas da Prefeitura	R\$ 403,15
3.12	Certidões de uso e ocupação do solo, nomes de estradas, nomes de próprios públicos, certidão de Diretrizes/obras, projetos e matrículas e outros que não requeiram vistoria para confirmação do local	R\$ 114,10
3.13	Vistorias em Geral	R\$ 232,75
3.14	Vistoria em imóvel para fins de lavratura de escritura e registro (dentro do perímetro urbano)	R\$ 375,33
3.15	Vistorias (valor por Km fora do perímetro urbanos)	R\$ 4,55
3.16	Termo de Numeração	R\$ 114,10
3.17	Habite-se (auto de conclusão de obra) até 200 m²	R\$ 179,04
3.17.1	Habite-se (auto de conclusão de obra) acima de 200m²	R\$ 473,44
RENDAS CONSTRUÇÃO CIVIL RESIDENCIAL		
3.18	Até 100m² acabamento popular por m²	R\$ 5,96
3.19	Até 100m² acabamento especial por m²	R\$ 6,16
3.20	Acima 100m² acabamento popular por m²	R\$ 5,96
3.21	Acima 100m² acabamento especial por m²	R\$ 8,00
RENDAS CONST. CIVIL CML/INDUSTRIAL		
3.22	Até 100m² acabamento popular por m²	R\$ 4,75
3.23	Até 100m² acabamento especial por m²	R\$ 5,75
3.24	Acima 100m² acabamento popular por m²	R\$ 7,85
3.25	Acima 100m² acabamento especial por m²	R\$ 6,16
RENDAS CONST. CIVIL-GALPÕES/ DEPÓSITOS		
3.26	Até 100m² acabamento popular por m²	R\$ 2,61
3.27	Até 100m² acabamento especial por m²	R\$ 3,24
3.28	Acima 100m² acabamento popular por m²	R\$ 3,55
3.29	Acima 100m² acabamento especial por m²	R\$ 4,35
RENDAS MAPAS E PLOTAGENS		
3.30	Cópia mapas do município	R\$ 131,13
3.31	Plotagem por m2 preto e branco	R\$ 98,17
3.32	Plotagem por m2 colorido (sem imagens cheias)	R\$ 131,13
3.33	Plotagem por m2 imagens	R\$ 187,14
4	RENDAS DE LOTEAMENTO / CONDOMÍNIO URBANO E ZONA DE EXPANSÃO URBANA	
4.1	Até 1.000m²	R\$ 1,93
4.2	De 1.001 a 5.000m²	R\$ 1,10
4.3	De 5.001 a 10.000m²	R\$ 1,10
4.4	De 10.001 a 19.990m²	R\$ 0,95
4.5	Condomínio e Loteamentos Acima de 20.000m² por esta área e Restante da área acrescentar por m² R\$ 0,11	R\$ 0,65
4.6	Pré-análise de loteamento	R\$ 980,00
4.7	Alteração de Pré-análise de loteamento	R\$ 390,69
4.8	Certidão de Diretrizes	R\$ 577,31
4.9	Certidão de Conformidade	R\$ 296,59
4.10	TVEO (Termo de Verificação e Entrega de Obra para Loteamentos)	R\$ 4.232,47
4.11	Pré-análise de Núcleo REURB	R\$ 980,00
5	RENDAS TOPOGRAFIA	
5.1	Alinhamento por metro linear	R\$ 6,75
5.2	Rebaixamento de Guias por metro linear	R\$ 81,00
6	RENDAS DIVERSAS	
6.1	Roçada e Limpeza de lotes e terrenos dentro do perímetro urbano do município por m²	R\$ 4,34
6.2	Corte e poda de árvore (por unidade e reposição de muda)	R\$ 946,89 fixo, acrescido do custo de remoção.
7	FESTIVIDADE DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO	
7.1	Alvará eventual de outorga precária de espaços subjacentes e remanescentes – bens e serviços	R\$ 539,00
7.2	Alvará eventual de outorga precária de espaços subjacentes e remanescentes – Serviços Culturais Imateriais e Artísticos	R\$ 386,67

Art. 3º O preço mínimo do serviço público não será inferior a R\$ 10,00

(dez reais).

Art. 4º Fica revogado o Decreto Municipal nº 3.312/2026

Joanópolis-SP, 29 de julho de 2026.

CRISTIANO BENEDITO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.389 DE 29 DE JULHO DE 2026

“Institui, no âmbito do Município de Joanópolis, a Política Municipal de Alfabetização, em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.”

CRISTIANO BENEDITO, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Joanópolis;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205, 206, 211 e 214 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026-2036, estabelecendo diretrizes, objetivos, metas e estratégias voltadas à garantia da alfabetização plena e na idade adequada e à melhoria da qualidade da educação básica;

CONSIDERANDO as metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação da Estância Turística de Joanópolis, especialmente no que se refere ao direito à alfabetização com qualidade e equidade;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), aprovada pela Resolução CNE/CP nº 2/2017, que define direitos de aprendizagem e desenvolvimento para a Educação Básica;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556/2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, com ênfase na alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 85/2025, que estabelece diretrizes para o Letramento na Educação Infantil (LEEI);

CONSIDERANDO o Currículo Paulista, como referência curricular para o território do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar uma política pública permanente de alfabetização, assegurando a continuidade das ações independentemente das mudanças de gestão;

DECRETA:

CAPÍTULO I



DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Joanópolis - SP

Quarta-feira, 29 de Julho de 2026

Ano XXIV - Edição 657

DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Joanópolis, a Política Municipal de Alfabetização, fundamentada nos princípios, objetivos, diretrizes e estratégias do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, constituindo-se como política pública permanente do Município.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização tem como finalidade assegurar o direito de todas as crianças à alfabetização, ao letramento e ao desenvolvimento das competências de leitura, escrita e matemática, na perspectiva da equidade, da inclusão e da qualidade da aprendizagem.

CAPÍTULO II

Da Abrangência e dos Beneficiários

Art. 3º São beneficiários diretos da Política:

- I – Crianças de 4 e 5 anos da Educação Infantil;
- II – Estudantes do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
- III – Estudantes com defasagem de aprendizagem nos anos posteriores.

CAPÍTULO III

Dos Conceitos e Fundamentos

Art. 4º Para fins deste Decreto, são adotados os seguintes conceitos:

I – Letramento na Educação Infantil (LEEI): processo de introdução das crianças à cultura escrita, por meio da interação com textos, práticas sociais de leitura e escrita, respeitando o tempo do desenvolvimento infantil, sem antecipação da alfabetização formal;

II – Alfabetização em Língua Portuguesa: apropriação do sistema alfabético de escrita e desenvolvimento da capacidade de leitura, fluência, compreensão e produção de textos, com consolidação preferencial até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

III – Letramento em Língua Portuguesa: capacidade de utilizar a linguagem escrita em práticas sociais diversas, com sentido, criticidade e protagonismo;

IV – Alfabetização em Matemática: desenvolvimento de habilidades relacionadas as cinco unidades temáticas - números, álgebra, geometria, grandezas, medidas e probabilidade e estatística.

V – Letramento Matemático: uso de conhecimentos matemáticos para resolver situações do cotidiano e compreender fenômenos sociais e científicos;

VI – Processos Indissociáveis: entendimento de que alfabetização e letramento são processos complementares e integrados no desenvolvimento das competências comunicativas e cognitivas dos estudantes.

CAPÍTULO IV

DOS OBJETIVOS

Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I – Garantir a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, observadas as diretrizes nacionais vigentes;

II – Estabelecer práticas pedagógicas de letramento na Educação Infantil;

III – Assegurar a recomposição das aprendizagens dos estudantes com defasagens;

IV – Fortalecer as práticas pedagógicas baseadas em evidências científicas;

V – Promover a formação continuada dos professores, gestores escolares e professores coordenadores;

VI – Implementar processos permanentes de avaliação diagnóstica e formativa;

VII – Fortalecer a gestão pedagógica das unidades escolares;

VIII – Ampliar a participação das famílias no processo de alfabetização;

IX – Promover ações específicas voltadas aos estudantes públicos da Educação Especial, assegurando práticas inclusivas;

X – Utilizar indicadores educacionais para subsidiar o planejamento das ações pedagógicas.

CAPÍTULO V

Das Diretrizes de Implementação

Art. 6º A Política será implementada a partir das seguintes diretrizes:

I – Prioridade à alfabetização nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental

II – Promoção da oralidade, da escuta e do contato com a literatura desde a Educação Infantil;

III – fortalecimento das práticas de leitura e escrita em todos os componentes curriculares;

IV – Oferta de mentorias e acompanhamentos sistemáticos aos professores;

V – Formação docente continuada no âmbito da RENALFA, do Alfabetiza Juntos e do LEEI; **VI** – valorização e formação continuada das equipes gestoras e pedagógicas;

VII – integração com as diretrizes da BNCC, do Currículo Paulista e das avaliações externas (SAEB, SARESP, entre outras).

CAPÍTULO VI

Dos Agentes Envolvidos

Art. 7º São responsáveis pela execução da Política:

I – Professores alfabetizadores;

II – Coordenadores pedagógicos e diretores escolares;

III – Formadores da rede LEEI e RENALFA;

IV – Técnicos da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VII

DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – Coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;



DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Joanópolis - SP

Quarta-feira, 29 de Julho de 2026

Ano XXIV - Edição 657

- II – Estabelecer metas anuais de aprendizagem;
- III – Acompanhar o desempenho das unidades escolares;
- IV – Promover formações continuadas;
- V – Disponibilizar materiais pedagógicos;
- VI – Realizar avaliações diagnósticas periódicas;
- VII – Acompanhar os indicadores educacionais municipais, estaduais e nacionais;
- VIII – Divulgar relatórios anuais de monitoramento da política.

CAPÍTULO VIII

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 9º O monitoramento da Política Municipal de Alfabetização será realizado por meio de:

- I – Avaliações diagnósticas;
- II – Avaliações externas;
- III – indicadores de frequência e permanência;
- IV – Acompanhamento do desenvolvimento das habilidades essenciais;
- V – Relatórios das unidades escolares;
- VI – Indicadores de fluxo escolar;
- VII – metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IX

DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 10- A Secretaria Municipal de Educação promoverá, de forma contínua, programas de formação para professores alfabetizadores, professores coordenadores, diretores e vice-diretores, priorizando:

- I – Práticas pedagógicas baseadas em evidências;
- II – Alfabetização e letramento;
- III – Consciência fonológica;
- IV – Fluência leitora;
- V – Produção escrita;
- VI – Numeracia;
- VII – Avaliação e intervenção pedagógica;
- VIII – Educação inclusiva.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. As ações previstas neste Decreto integrarão o Plano Municipal de Educação, o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação e os Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 29 de julho de 2026.

CRISTIANO BENEDITO

PREFEITO MUNICIPAL

Este Decreto foi afixado em local de costume nesta data, Registrado no livro de Decretos do ano de 2026, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO S.M.E Nº 07/2026 DE 29 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para a atribuição de aulas e classes aos professores de PEB II e PEB III Educação Física, para contrato por tempo determinado, classificados Concurso Público nº 01/2025 e PEB III Artes, para contrato por tempo determinado, classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade do serviço público educacional diante de afastamentos temporários de professores ocupantes de empregos permanentes;

CONSIDERANDO a Seção V, artigos 14, 16 e 17, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 07/2005 de 01/12/2005;

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026, destinado à contratação temporária de professores;

CONSIDERANDO o Concurso Público – Edital nº 001/2025, homologado em 27 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1932 de 08/10/2018 - Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 101, inciso III, alínea "a" e § 2º da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º A atribuição de aulas/classe aos professores contratados por tempo determinado observará rigorosamente a ordem de classificação, conforme disposto nesta Resolução.

Art. 2º A atribuição de aulas aos professores PEB III, contratados por tempo determinado e classificados no Processo Seletivo Simplificado –



DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Joanópolis - SP

Quarta-feira, 29 de Julho de 2026

Ano XXIV - Edição 657

Edital nº 001/2026, destina-se ao atendimento de necessidades temporárias nas seguintes áreas:

- I – História;
- II – Língua Portuguesa;
- III – Ciências;
- IV – Arte;
- V – Matemática.

Art. 3º A contratação temporária e a atribuição de aulas/classe aos professores PEB I, PEB II e PEB III, aprovados no Concurso Público – Edital nº 001/2025, poderão ocorrer exclusivamente para suprir afastamentos temporários de professores titulares, enquanto não houver convocação para provimento efetivo do cargo, respeitada a ordem de classificação do concurso, nas seguintes áreas:

- I – PEB I;
- II – PEB II;
- III – Geografia;
- IV – Educação Física;
- V – Inglês

Art. 4º A atribuição de aulas observará a disponibilidade de vagas existentes nas unidades escolares, a carga horária prevista, o turno de funcionamento e as necessidades pedagógicas da rede municipal de ensino, conforme tabela do Anexo I.

Art. 5º Os candidatos classificados deverão comparecer na data, horário e local definidos na Tabela do Anexo I, munidos da documentação exigida, de acordo com o Edital Processo Seletivo nº 001/2026 no Capítulo XV, sob pena de desclassificação ou perda da vaga, salvo justificativa legalmente aceita.

Art. 6º Na hipótese ausência injustificada ou impedimento para assumir as aulas/classe atribuídas na data de convocação conforme Anexo I, será convocado o próximo candidato classificado, respeitando-se rigorosamente a ordem classificatória do respectivo edital.

Art. 7º A contratação temporária não gera direito à efetivação ou permanência no cargo, sendo o vínculo limitado à duração do afastamento do titular ou à necessidade temporária que lhe deu origem.

Art. 8º Os contratos firmados nos termos desta Resolução possuem natureza temporária, sendo vedada sua conversão em vínculo permanente, nos termos da legislação vigente.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação aplicável.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prof.^a Dirce Donizete dos Santos
Secretária Municipal de Educação

QUADRO DE VAGAS E HORÁRIOS

PEB II -		
DATA: 06/08/2026		
Local: Secretaria Municipal de Educação - Major Joaquim Luiz, 316 - centro		
Horário	classe	Período
09h	2º ano B	manhã
09h15	1º ano C	tarde
PEB III - Educação Física		
DATA: 06/08/2026		
Local: Secretaria Municipal de Educação - Major Joaquim Luiz, 316 - centro		
Horário	Aulas	Período
09h30	18	Manhã e tarde
PEB III- ARTE		
DATA: 06/08/2026		
Local: Secretaria Municipal de Educação - Major Joaquim Luiz, 316 - centro		
Horário	Aulas	Período
10h	20	Manhã e tarde

Prof.^a Dirce Donizete dos Santos
Secretária Municipal de Educação

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADA

A Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis/SP torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 018/2026, Processo Administrativo nº 046/2026**, com critério de julgamento de **menor preço** e modo de disputa **aberto**, visando a **aquisição de kits de lanches**, destinados a garantir suporte alimentar mínimo aos pacientes que necessitam se deslocar para outros municípios em busca de atendimento médico especializado, exames e tratamentos não ofertados na rede municipal, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

A sessão pública será realizada no dia **12 de agosto de 2026**, sendo o recebimento das propostas até às **09h00min**, abertura das propostas às **09h01min** e início da sessão e disputa de preços às **09h30min**, por meio da plataforma eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

O edital na íntegra poderá ser obtido junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Joanópolis/SP ou nos sites www.joanopolis.sp.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.



DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Joanópolis - SP

Quarta-feira, 29 de Julho de 2026

Ano XXIV - Edição 657

DOCUMENTOS OFICIAIS

= SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JOANÓPOLIS =

FLUXO DE CAIXA - Período 01.04.2026 a 30.04.2026

Saldo existente em 31.03.2026			
BANCOS C/MOVIMENTO E CAIXA	(+)		165.416,39
ADIÇÃO:			
RECEITA GERAL - DEMONSTRAÇÃO A PARTE ..	(+)		706.897,34
Dívidas existentes em 30.04.2026			
FORNECEDORES DIVERSOS À PAGAR ...		73.205,16	
FGTS ref. 04/2.026		26.404,32	
INSS ref. 04/2.026		23.814,93	
ORDENADOS ref 04/2.026		(12.921,35)	
IRR FONTE/ISS ref.04/2.026		9.357,62	
PIS S/FP ref.04/2.026	(+)	2.519,01	122.379,69
MENOS:			
DESPESA GERAL - DEMONSTRAÇÃO A PARTE ..	(-)		676.655,58
AQUISIÇÃO -	(-)		
Dívidas existentes em 31.03.2026			
FORNECEDORES DIVERSOS À PAGAR ...		60.133,26	
FGTS ref. 03/2.026		25.953,08	
INSS ref. 03/2.026		25.306,26	
ORDENADOS ref 03/2.026		3.386,47	
IRR FONTE/ISS ref.03/2.026		10.373,57	
PIS S/FP ref.03/2.026	(-)	2.629,66	127.782,30
Saldo existente em 30.04.2.026	R\$ (=)		190.255,54
Resumo do Saldo em 30.04.2.026			
EM CAIXA		353,56	
BCO BRADESCO CC E APLIC FINANC		5.670,06	
BCO BRASIL S/A CC E APLIC FINANC.....	(=)	184.231,92	190.255,54

Joanópolis, 30 de Abril de 2.026

Solange Brolezo - Interventora

Oscar Fernandes Cardoso Neto -1SP086445/O-4



DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Joanópolis - SP

Quarta-feira, 29 de Julho de 2026

Ano XXIV - Edição 657

= SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JOANÓPOLIS =

FLUXO DE CAIXA - Período 01.05.2026 a 31.05.2026

Saldo existente em 30.04.2026		
BANCOS C/MOVIMENTO E CAIXA	(+)	190.255,54
ADIÇÃO:		
RECEITA GERAL - DEMONSTRAÇÃO A PARTE ..	(+)	646.270,84
Dívidas existentes em 31.05.2026		
FORNECEDORES DIVERSOS À PAGAR ...	71.468,03	
FGTS ref. 04/2.026	27.916,96	
INSS ref. 04/2.026	22.826,43	
ORDENADOS ref 04/2.026	(32.261,55)	
IRR FONTE/ISS ref.04/2.026	8.291,92	
PIS S/FP ref.04/2.026	2.520,01	(+) 100.761,80
MENOS:		
DESPESA GERAL - DEMONSTRAÇÃO A PARTE ..	(-)	651.543,39
AQUISIÇÃO -	(-)	
Dívidas existentes em 30.04.2026		
FORNECEDORES DIVERSOS À PAGAR ...	73.205,16	
FGTS ref. 04/2.026	26.404,32	
INSS ref. 04/2.026	23.814,93	
ORDENADOS ref 04/2.026	(12.921,35)	
IRR FONTE/ISS ref.04/2.026	9.357,62	
PIS S/FP ref.04/2.026	2.519,01	(-) 122.379,69
Saldo existente em 31.05.2.026	R\$ (=)	163.365,10
Resumo do Saldo em 31.05.2.026		
EM CAIXA	340,31	
BCO BRADESCO CC E APLIC FINANC	692,74	
BCO BRASIL S/A CC E APLIC FINANC.....	162.352,05	(=) 163.385,10

Joanópolis, 31 de Maio de 2.026

Solange Brolezo, - Interventora /// Oscar Fernandes Cardoso Neto -1SP086445/O-4



DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Joanópolis - SP

Quarta-feira, 29 de Julho de 2026

Ano XXIV - Edição 657

= SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JOANÓPOLIS =

FLUXO DE CAIXA - Período 01.06.2026 a 30.06.2026

Saldo existente em 31.05.2026

BANCOS C/MOVIMENTO E CAIXA (+) 163.385,10

ADIÇÃO:

RECEITA GERAL - DEMONSTRAÇÃO A PARTE .. (+) 668.425,56

Dívidas existentes em 30.06.2026

FORNECEDORES DIVERSOS À PAGAR ...	70.355,98	
FGTS ref. 06/2.026	32.168,20	
INSS ref. 06/2.026	26.260,81	
ORDENADOS ref 06/2.026	(19.960,33)	
IRR FONTE/ISS ref.06/2.026	10.283,94	
PIS S/FP ref.06/2.026	2.695,89	(+) 121.804,49

MENOS:

DESPESA GERAL - DEMONSTRAÇÃO A PARTE ..	(-)	716.546,22
AQUISIÇÃO -	(-)	

Dívidas existentes em 31.05.2026

FORNECEDORES DIVERSOS A PAGAR ...	71.468,03	
FGTS ref. 05/2.026	27.916,96	
INSS ref. 05/2.026	22.846,43	
ORDENADOS ref 05/2.026	(32.261,55)	
IRR FONTE/ISS ref.05/2.026	8.291,92	
PIS S/FP ref.05/2.026	2.520,01	(-) 100.781,80

Saldo existente em 30.06.2.026 R\$ (=) 136.287,13

Resumo do Saldo em 30.06.2.026

EM CAIXA	579,06	
BCO BRADESCO CC E APLIC FINANC	1.856,80	
BCO BRASIL S/A CC E APLIC FINANC.....	133.851,27	(=) 136.287,13

Joanópolis, 30 de Junho de 2.026

Solange Brolezo - Interventora /// Oscar Fernandes Cardoso Neto - ISP086445/O-4



DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Joanópolis - SP

Quarta-feira, 29 de Julho de 2026

Ano XXIV - Edição 657

PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 243 DE 2026 DE 29 DE JULHO DE 2026

Autoriza a Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis a transferir bens móveis que especificam a Prefeitura Municipal de Joanópolis.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Joanópolis autorizada a transferir os seguintes bens móveis para a Prefeitura Municipal de Joanópolis:

I - 01 (um) RELÓGIO DE PONTO, patrimoniado sob nº 687, com estado de conservação inservível;

II - 02 (dois) NOBREAK, patrimoniados sob nºs 319 e 779, com estado de conservação inservíveis;

III - 06 (seis) COMPUTADORES DESKTOP, patrimoniadas sob nºs 290, 314, 328, 477, 667 e 672, com estado de conservação inservíveis;

IV - 01 (uma) RACK PARA COMPUTADOR, patrimoniado sob nº 169, com estado de conservação inservível;

V - 02 (duas) MESAS LATERAL EM GRANITO, patrimoniadas sob nºs 433 e 434, com estado de conservação inservíveis;

VI - 01 (uma) MESA DIRETORA EM GRANITO, patrimonizada sob nº 435, com estado de conservação inservível;

VII - 02 (duas) TRIBUNAS EM GRANITO, patrimoniadas sob nºs 436 e 437, com estado de conservação inservível;

VIII - 01 (um) PEDESTAL PARA MICROFONE, patrimoniado sob nº 125, com estado de conservação servível;

IX - 01 (um) MICROONDAS, patrimoniado sob nº 446, com estado de conservação servível;

X - 01 (uma), IMPRESSORA da marca brother patrimoniado sob nº 610, com estado de conservação inservível;

Art. 2º Cabe ao encarregado pelo patrimônio providenciar as baixas dos patrimônios da Câmara, referente aos bens acima mencionados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 29 de julho de 2026.

Silvia Maria Equi Navarro Andrade
Presidente da Câmara

CERTIDÃO

Certifico que a Resolução nº 243/2026, foi publicada na Secretaria em local de costume.

Joanópolis, 29 de julho de 2026.

Simoni Alessandra de Oliveira
Secretária Legislativa

*Projeto de Resolução nº 01/2026 – Mesa Diretora

RESOLUÇÃO Nº 244 DE 2026 DE 29 DE JULHO DE 2026

Revoga dispositivo da Resolução nº 138/2011, que “Institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis”.

A Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, usando de suas atribuições legais, faz saber que o plenário decreta e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica revogado o § 2º do art. 22 da Resolução nº 138 de 15 de setembro de 2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 29 de julho de 2026.

Silvia Maria Equi Navarro Andrade
Presidente da Câmara

CERTIDÃO

Certifico que a Resolução nº 244/2026, foi publicada na Secretaria em local de costume.

Joanópolis, 29 de julho de 2026.

Simoni Alessandra de Oliveira
Secretária Legislativa

*Projeto de Resolução nº 03/2026 – Mesa Diretora



DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Joanópolis - SP

Quarta-feira, 29 de Julho de 2026

Ano XXIV - Edição 657

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Joanópolis Matriculado no CRCPJ da Comarca de Piracaia sob nº 956 à folha 268, do livro B Administração e redação:

Rua: Francisco Wohlers nº 170 - Centro | Fone (11) 5240-0100

Joanópolis (SP) - CEP: 12980-005

Prefeito Municipal

Cristiano Benedito